



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de móveis para a Capela Mortuária do município de Brunópolis.

Conforme os itens descrito abaixo:

LOTE 01				Valor total R\$ 17.752,00	
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Mesa do altar em MDF Louro Freijó com base e curvatura no pé 100 cm comprimento X 50 cm profundidade X 90 cm de altura	01	Un	R\$ 2.960,00	R\$ 2.960,00
02	Cruz em MDF Louro Freijó 100 cm comprimento X 70 cm comprimento X 15 cm espessura	01	Un	R\$ 1.084,00	R\$ 1.084,00
03	Suporte para Bíblia em MDF Louro Freijó 100 cm altura X 50 cm profundidade	01	Un	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
04	Banco com encosto em MDF Louro Freijó estrutura, com assento e encosto em Courvin Preto 630 cm comprimento X 50 cm profundidade X 45 cm altura	02	Un	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
05	Tablado MDF Louro Freijó 130 cm comprimento X 15 cm altura	01	Un	R\$ 980,00	R\$ 980,00
06	Urna funerária em mármore preto São Gabriel 180 cm comprimento X 75 cm largura com bordas de 4 cm cada lado, com 3 (três) pés 90 cm altura X 15 X 4 lados	01	Un	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00

07	Estofado em courvin preto no assento e encosto 630 cm comprimento X 50 cm profundidade	02	Un	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
08	Aéreo da cozinha com 1 (uma) prateleira, 3 (três) portas, 6 (dobradiças) e 3 (três) puxadores de alça, todo em MDF branco 120 cm X 50 cm X 35 cm	01	Un	R\$ 676,00	R\$ 676,00
09	Balcão com tampo MDF branco 191 cm X 50 cm em "L" 160 cm X 50 cm com laterais na altura 85 cm X 50 cm o pé. Balcão que vai a cuba com 3 (três) portas, 6 (seis) dobradiças, 1 (uma) gaveta, 1 (uma) dobradiça e 4 (quatro) puxadores de alça 120 cm X 85 cm X 50 cm	01	Un	R\$ 2.322,00	R\$ 2.322,00
10	Área molhada em mármore preto São Gabriel com cuba em inox e torneira de metal 129 cm X 50 cm	01	Un	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00

LOTE 02				Valor total R\$ 780,00	
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Fogão cooktop 4 (quatro) bocas	01	Un	R\$ 780,00	R\$ 780,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Global R\$ 18.532,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais).

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12, de 2022.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de móveis para a Capela Mortuária do município.

2.2. Uma capela mortuária é um local destinado a realizar cerimônias fúnebres, velórios e despedidas de entes queridos que faleceram. Também conhecida como capela funerária, é um espaço onde familiares e amigos podem se reunir para prestar suas últimas homenagens e dar o último adeus ao falecido.

2.3. A aquisição dos móveis é necessária, pois, as capelas mortuárias são projetadas para oferecer um ambiente adequado e confortável para as cerimônias fúnebres.

2.4. A licitante vencedora deverá entregar todos os itens conforme a solicitação do município;

2.5. O Município, não possui Plano de Contratação Anual, contudo o objeto encontra-se alinhado ao planejamento da Administração, estão previstos no LDO, LOA e PPA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 45 dias corrigidos para a entrega dos produtos contratados a partir da data da emissão da autorização de fornecimento.

3.2. Os itens deveram ser entregues na sua totalidade.

3.3. Os itens deverão ser entregues e montados na Capela Mortuária – Rua Carlota Corrêa s/nº – Centro – Brunópolis/SC de Segunda-feira a Sexta-feira das 08h:00min as 12h:00min e das 13h:30min as 17h:00min.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As aquisições desse bem têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. ° 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos mesmos.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total, número da autorização de fornecimento e os dados bancários.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.532,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais).

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação prevista na lei orçamentária anual:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

08.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO /
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

8 - BEM ESTAR SOCIAL

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

94 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.899.0000.1000 - UH SÃO ROQUE -
CASA MORTUÁRIA

Brunópolis, 05 de agosto de 2024.

Elaine Novacki dos Santos

Secretária de Administração